AUT. 142

LEI Nº 143/09

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 39
de 17 a 21/08/09

Súmula:- Autoriza a Empresa **BONANZA INDÚSTRIA DE ÓLEO VEGETAL LTDA.**, a escriturar e registrar, com restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 045/08, de 03/04/2008 e 105/09 de 23/06/09, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a Empresa **BONANZA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA. – CNPJ nº 07.926.440/0001-13,** a escriturar e registrar, com restrições, observando as condições previstas no artigo 11, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h da Lei 009/02, o lote de terra 1/2/3-D, da Quadra 03, subdivisão do Lote 1/2/3 da Gleba Nova Ucrânia, Loteamento Parque Industrial Galan, com área de 30.432,02 m2, tendo em vista o projeto arquitetônico devidamente aprovado junto à Prefeitura Municipal, para inicio imediato da construção.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de agosto de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 13/11/09